



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**



**CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO – CCE**  
**DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO - DEFE**

*Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550*  
*Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86)3237-1812/3237-1216;*  
*Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)*

**EDITAL Nº 02/DEFE/CCE/2015.1**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO (DEFE/CCE) QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2015.1**

O Departamento de Fundamentos da Educação (DEFE), do Centro de Ciências da Educação, do Campus “Ministro Petrônio Portella”, de Teresina, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2015.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência de diversas disciplinas durante o referido período letivo.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº. 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, com o fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Fundamentos da Educação (DEFE) será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 39/2015 – PREG/UFPI, de 11 de junho de 2015.

**2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 76/215 – CEPEX, estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- b) Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- c) Incentivar a carreira docente;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

**3. REQUISITO PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA**

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria o aluno deve estar regularmente matriculado no

período letivo 2015.2, em curso de graduação da UFPI, preencher a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo (retirar Formulário no Departamento ou Chefia ou na Página da CAAP em <http://monitoria.ufpi.br>) e:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
  - b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
  - c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
  - d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
  - e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.
- 3.2 Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **11 a 17/08/2015**.
- 3.3 No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**
- 3.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.
- 3.5 Os resultados do processo seletivo de 2015.2 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia 20/08/2015.
- 3.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de **21 a 24/08/2015**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

#### 4. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA

Para o período letivo 2015.2 o Departamento de Fundamentos da Educação (DEFE), oferecerá até 11 (onze) vagas para Monitoria Remunerada, sendo **1** (uma) vaga por docente deste Departamento de Ensino, e **até 02** (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03** (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme item 3.1.1 do Edital Nº 13 de 18 fevereiro de 2014 (CAAP/PREG). O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

#### 5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2015.1

| Denominação da Disciplina                 | Código da Turma | Horário da Turma/<br>Professor                          |
|---|-----------------|---|
| 1. FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO I                | DFE0136         | 35M56 / Maria de Jesus dos Santos 01 (REMUNERADA)       |
| 2. FUNDAMENTOS ANTROPOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO | DFE0130         | 24N12 /Shara Jane Holanda Costa Adad 01 (REMUNERADA)    |
| 3. SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO II              | DFE0143         | 24T56/ Maria do Socorro Borges da Silva 01 (REMUNERADA) |
| 4. FUNDAMENTOS                            | DFE0130         | 6M3456/35T56 Francisco Williams                         |

|   |         |   |
|---|---------|---|
| ANTROPOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO                        |         | de Assis Soares Gonçalves 01 (REMUNERADA) e 01 (NÃO REMUNERADA)                           |
| 5. EDUCAÇÃO, ESTADO E CIDADANIA                   | DFE0165 | 3M3456/ Francisco Williams de Assis Soares Gonçalves 01 (NÃO REMUNERADA)                  |
| 6. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO I                         | DFE0160 | 24T56/ Jane Bezerra de Sousa 01 (REMUNERADA)  |
| 7. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO I                         | DFE0160 | 35N12 / Jane Bezerra de Sousa 01 (NÃO REMUNERADA)   |
| 8. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO III                       | DFE0166 | 35N34 / Jane Bezerra de Sousa 01 (NÃO REMUNERADA)   |
| 9. LEGISLAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA    | DFE0082 | 35T56 Carmen Lúcia de Sousa Lima. 01 (NÃO REMUNERADA)                                     |
| 10. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO                     | DFE0174 | 6T3456 / Carmen Lúcia de Sousa Lima 01 (NÃO REMUNERADA)                                   |
| 11. FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS   | DFE0170 | 35M56/24T34 Antonio Ferreira de Sousa Sobrinho 01 (REMUNERADA) e 01 (NÃO REMUNERADAS)     |
| 12. EPISTEMOLOGIA, ÉTICA E PEDAGOGIA              | DFE0164 | 35T56 Carmen Lúcia de Oliveira Cabral 01 (REMUNERADA)                                     |
| 13. FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL              | DFE0168 | 24T56/ Cássio Eduardo Soares Miranda 01 (REMUNERADA)                                      |
| 14. ÉTICA E EDUCAÇÃO                              | DFE0176 | 35N12 Edna Maria Magalhães do Nascimento 01 (NÃO REMUNERADA)                              |
| 15. LEGISLAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EDUCAÇÃO BÁSICA   | DFE0148 | 35M34 Marli Clementino Gonçalves 01 (RENUMERADA)  |
| 16. GESTÃO DE SISTEMAS E UNIDADES ESCOLARES       | DFE0172 | 24M34 Marli Clementino Gonçalves 01 (NÃO RENUMERADA)                                      |
| 17. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO                          | DFE0080 | 24T34 Daniel de Oliveira Franco 01 (RENUMERADA)   |
| 18. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO I                        | DFE0160 | 24M56 Daniel de Oliveira Franco 01 (NÃO RENUMERADA)                                       |
| 19. GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO EDUCATIVO    | DFE223  | 3M34 5M3 João Evangelista das Neves Araújo 01 (RENUMERADA)                                |
| 20. ORGANIZAÇÃO COORDENAÇÃO DO TRABALHO EDUCATIVO | DFE0179 | 6T3456/5N1234 João Evangelista das Neves Araújo 01 (NÃO RENUMERADA) e 01 (NÃO RENUMERADA) |

## 6. Remanejamento de Vagas Remanescentes

6.1. Por decisão da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, à luz de critérios definidos pelas mesmas, as Bolsas de Incentivo à docência não concedidas a alunos de um departamento de ensino ou de uma chefia de curso e, portanto, não ocupadas, poderão ser remanejadas para redistribuição no período letivo 2015.2, somente com aqueles(departamentos de ensino ou chefias de cursos) que tiverem suas vagas de monitoria

remunerada totalmente preenchidas e sem desligamentos de monitores e, ainda, apresentarem ocupação mínima de 15 (quinze) vagas com monitorias não remuneradas, obedecendo primeiro, a maior demanda para a monitoria remunerada e, segundo, para a não remunerada.

6.2 O remanejamento e a redistribuição das vagas de monitoria remunerada não preenchidas por um departamento de ensino ou chefia de curso será feito somente para monitores não remunerados do período letivo 2015.2 e, quando isso ocorrer a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico o fará em estrita observância do subitem 3.2.1., da data de solicitação de até 22h:00min, do dia 24/09/15 (ANEXO II) e da lista de classificados e classificáveis resultante do processo de inscrição de alunos, a ser constituída no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), tomando por base a pontuação obtida por cada um (soma da nota na disciplina objeto da monitoria e índice de rendimento acadêmico), bem como o que determina o Parágrafo Único do art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e este Edital, cuja vigência da Bolsa de Incentivo à Docência se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6.3 O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá somente para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, devendo ser observados os critérios estabelecidos na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/15 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada um no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e certidão

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO**

7.1 A participação do departamento de ensino e da chefia de curso no Programa de Monitoria e no processo seletivo de monitores (remunerados e não remunerados) para o período letivo 2015.2 requer a elaboração, cadastro no SIGAA e a divulgação de Edital próprio.

7.2 O processo seletivo será precedido de ampla divulgação pelo departamento de ensino ou chefia de curso devendo utilizar-se de murais, página própria, Página Eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim garantir ampla participação de alunos de graduação presencial da UFPI no Programa de Monitoria no período letivo 2015.2.

7.3 No período improrrogável de **09 a 16 de julho de 2015** os departamentos de ensino e as chefias de cursos deverão preencher (complementar) exclusiva e obrigatoriamente no SIGAA as informações adicionais que forem pertinentes, os seguintes documentos, que estão em links próprios e específicos, cujos dados serão migrados para o cadastro de cada aluno a ser selecionado, seja para a modalidade de monitoria remunerada seja para a modalidade de monitoria não remunerada:

- a) Projeto de Monitoria da Disciplina Objeto da Monitoria, que deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo de oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançadas, as estratégias a serem utilizadas e os nomes dos professores-orientadores do Projeto de Monitoria, o cronograma de trabalho etc.;
- b) Plano de Ensino da Disciplina Objeto da Monitoria, com a denominação da disciplina e o nome do professor da disciplina e orientador da monitoria, informações essas que podem ser selecionadas dos Planos de Ensino de cada departamento de ensino e de cada chefia de curso, do modelo proposto no Anexo II;
- c) Edital próprio de seleção do departamento de ensino ou da chefia de curso, com as informações de acordo com o exigido EDITAL N ° 39/2015 da PREG de 11 de junho de 2015.

Parágrafo único: Não será aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

Teresina (PI), 13 de Julho de 2015

Edna Maria Magalhães do Nascimento  
Chefe do Departamento de Fundamentos da Educação